



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01 @

Ofício n.º 873/2018

Garça, 30 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 052/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei n.º 052/2018, através do qual estamos propondo a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra n.º B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula n.º 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena n.º 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra n.º 85 do Bairro Williams, objeto da Matrícula n.º 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da “permuta” é o da “finalidade”, ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial “Prof. J.K. Williams”, e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Venancio demonstrou interesse em permutar o imóvel de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra, permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece que:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

020

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Venancio, bem como a inutilização da área a ser permutada por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

034

cm 90/2018
PROJETO DE LEI Nº 052/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Em face da equivalência de valores entre os imóveis permutados não haverá pagamento de diferenças.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

040

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 30.159/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO do imóvel de propriedade do Município de Garça, conforme abaixo descrito, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

IMÓVEL -

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Labieno da Costa Machado

LOTE: 02 - QUADRA B

MATRÍCULA: 6.352 DO CRI LOCAL

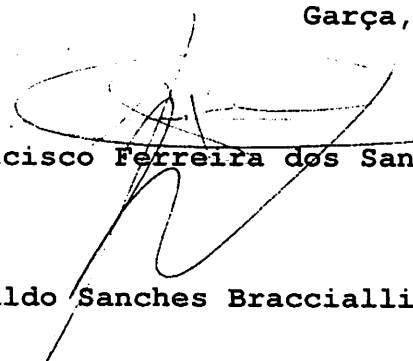
ÁREA DO TERRENO: 250,00m²

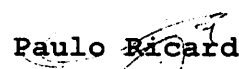
ÁREA CONSTRUÍDA: 108,00m²

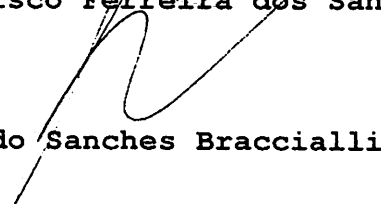
VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 141.500,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

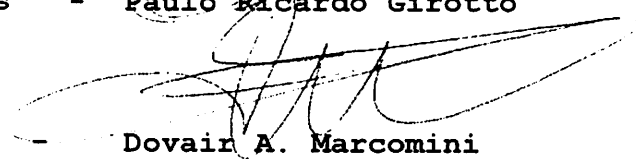
Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 10 de agosto de 2017.


Francisco Ferreira dos Santos


Paulo Ricardo Giroto


Ronaldo Sanches Braccialli


Dovair A. Marcomini

LAUDO DE AVALIAÇÃO

05A

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 29.861/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ABAIXO RELACIONADOS, após as diligências de praxe, levando em consideração a localização dos imóveis e realizando pesquisas de mercado, aferiram os seguintes valores:

Área 1

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 02 - Quadra 85
Área: 360m²
Matrícula: 9.478 (R.9) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Área 2

Proprietário: Simone e Karina Consultoria Imobiliária Ltda.
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 03 - Quadra 85
Área: 360m²
Matrícula: 18.811(R.4) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Área 3

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri, José Virgílio Spuri, Sandra Regina Bonadio Tardim e Carlos Alberto Tardim.
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 04 - Quadra 85
Área: 360 m²
Matrícula: 3.303(R.6) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais).



Área 4

Proprietário: Ina Maria Sizuka Noguchi da Silva e Joaquim Pereira da Silva
Local: Rua Maria Helena, 1166 - Bairro Williams
Lote 05 – Quadra 85
Área: 360 m²
Matrícula: 9.476 (R.9) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Área 5

Proprietário: Hélio Batista de Oliveira e Sheila Regina Rodrigues de Oliveira
Local: Rua Maria Helena, 1176 - Bairro Williams
Lote 06 – Quadra 85
Área: 360 m²
Matrícula: 2.457 (R.10) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais)

Área 6

Proprietário: Adalberto Vigna e Dayse B. de Almeida Vigna
Local: Rua Maria Helena, 1188 - Bairro Williams
Lote 07 – Quadra 85
Área: 336 m²
Matrícula: 2.342 (R.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

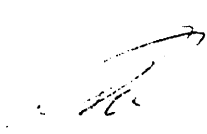
R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Área 7

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 10 – Quadra 85
Área: 50 m²
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).



060

Área 8

Proprietário: Nelson Piola, José Maria Piola e Osvaldo Piola
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Parte do lote 10 – Quadra 85
Área “b”: 240 m²
Matrícula: 1.799 (Av.2) do CRI local

VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Área 9

Proprietário: Rosa Elisa Piola Spuri e José Vergílio Spuri
Local: Rua Maria Helena - Bairro Williams
Lote 10 – Quadra 85
Área: 120 m²
Matrícula: 4.498 (R.03) do CRI local

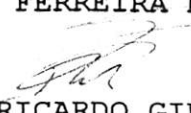
VALOR DA AVALIAÇÃO DO LOTE:

RS 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

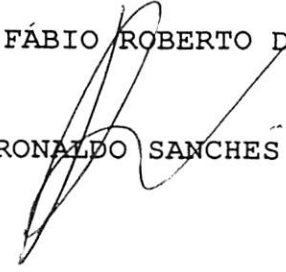
Nada mais havendo a ser visto ou avaliado,
subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os
efeitos legais.

Garça, 13 de Abril de 2017


FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

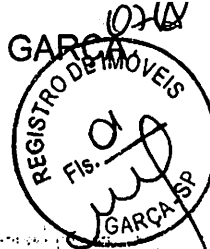

PAULO RICARDO GIROTO


FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA


RONALDO SANCHES BRACCIALLI

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA

9.476

FOLHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA-SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

lote 05 (linha 4)

IMÓVEL: O terreno com frente para a Rua Maria Helena, constituído pelo lote 05 da quadra 85, do Bairro Williams, nesta cidade, com a área de 360,00m², medindo 12,00 metros de frente para a Rua Maria Helena, por 30,00 metros de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 04, de outro lado com o lote 06 e na linha de fundos com o lote 10, localizado a 24,00 metros da esquina formada pelas Ruas Maria Helena e Alberto Alves. Cadastrado na Prefeitura do Município de Garça - sob n. 16041705-2. PROPRIETÁRIO - Francisco Alves Macena, brasileiro, casado - lavrador, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO AQUISITIVO - Transcrição 21.566 deste Registro Imobiliário. A escrevente autorizada (Lucia Maria Gabrini de Achiles) O Oficial Substituto (Alaor Carbonieri).

R-1-M-9.476-Garça, 23 de Janeiro de 1.986. TRANSMITENTE - Espólio de Francisco Alves Macena, representado por sua inventariante Arcemira Garcia Macena, devidamente autorizada por Alvará, expedido nos autos de inventário feito n. 307/80-2º Cartório de Notas de Garça. ADQUIRENTE - Antonio Bispo dos Santos, brasileiro, solteiro, aposentado, maior, filho de Manoel Henrique dos Santos e de Maria Jovita do Nascimento, portador do CIG n. 093.870.258/02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Maria Helena n. 1.176. TÍTULO - Venda e compra. FORMA DO TÍTULO - Escritura de 11 de setembro de 1.985, avrada às fls. 85 do Livro 90 de 2º Cartório de Notas de Garça. VALOR - Cr\$ 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). A escrevente autorizada (Lucia Maria Gabrini de Achiles) O Oficial Substituto (Alaor Carbonieri).

Oficial - Cr\$ 77.900

Estado - Cr\$ 21.033

Carteira - Cr\$ 15.580

Total - Cr\$ 114.513

guia 16/86

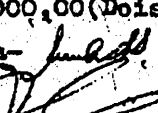
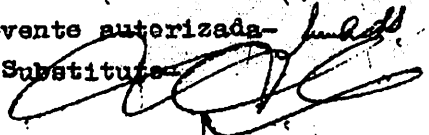
R-2-M-9.476-Garça, 23 de Janeiro de 1.986. TRANSMITENTES - Antonio Bispo dos Santos, qualificado anteriormente. ADQUIRENTE - João Castano Pacheco - carpinteiro RG 9.398.297-SSP-SP casado no regime de comunhão de bens - antes do advento da Lei 6.515/77 com Dulce Helena Macena Pacheco, brasileiros, portadores do CIG 799.166.608/59, residentes e domiciliados - continua no verso.

MATRÍCULA

9.476

FOLHA

01 VERSO

nesta cidade à Rua Maria Helena n. 1.166. TITULO-Venda e compra. FORMA-
DO TITULO-Escritura de 11 de dezembro de 1.985, lavrada as fls. 91 do -
livro 90 do 2º Cartório de Notas de Garça. VALOR- Cr\$ 2.800.000,00 (Dois -
milhões e oitocentos mil cruzeiros) A escrevente autorizada 
(Lucia Maria Cabrini de Achilles) O Oficial Substituto 
(Alaor Carbonieri).

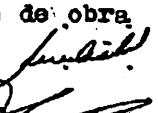
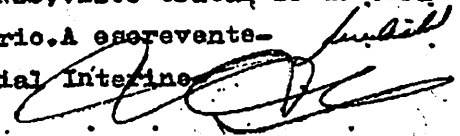
Oficial- Cr\$ 77.900

Estado Cr\$ 21.033

Carteira Cr\$ 15.580

Total Cr\$ 114.513

guia 16/86

Av.3-M-9.476-Garça, 10 de Outubro de 1.991. A requerimento da mesma es-
critura que ensejou o registro abaixo, procedemos a presente averbação -
no interesse de João Caetano Pacheco, qualificado anteriormente, a fim de
ficar constando a existência do prédio de tijolos sob n. 1.166 da Rua -
Maria Helena, de caráter residencial, com a área construída de 50,65 m2,
(projeto de moradia econômica, aprovado em 02/08/78, conforme comprova -
com a Certidão Municipal 358/91, datado de 01 de agosto de 1.991, deixan-
do o peticionário de apresentar a CND/INSS, visto tratar-se de obra de
pequeno porte, unifamiliar e de uso próprio. A escrevente 
(Lucia Maria Cabrini de Achilles) O Oficial Interino 
(Bel. Alaor Carbonieri).

Valor Venal- Cr\$ 20.000,00

Oficial- Cr\$ 1.875,00

Estado Cr\$ 506,25

Carteira Cr\$ 375,00

Total Cr\$ 2.756,25

guia 193/91

Av.4-M-9.476-Garça, 10 de Outubro de 1.991. TRANSMITENTES-João Caetano
Pacheco e sua mulher Dulce Helena Macena Pacheco, qualificados anterior-
mente. ADQUIRENTE-José Alfredo de Oliveira Lima, do comércio RG numero-
3.211.095-SSP-SP casado com Maria Lucia Neves de Oliveira Lima, do lar
RG 3.278.557-SSP-SP, sob o regime de comunhão de bens, antes do advento-
da Lei 6.515/77, brasileiros, portadores do CIO 012.701.178/15, residen-
tes e domiciliados nesta cidade à Rua General Osório, 53. TITULO-Com-
-continua na ficha 021-...



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA

9.476

FOLHA

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Compra e venda. FORMA DO TÍTULO-Escritura de 17 de Janeiro de 1.986, lavra da às fls. 147 do Livro 089, pelo 2º Cartório de Notas de Garça. VALOR- Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) A escrevente- *Lucia Maria* (Lucia Maria Cabrini de Achilles) O Oficial Interino- *Bel. Paulo* (Bel. Paulo Garbonieri).

Oficial- Cr\$ 5.250,00

Estado Cr\$ 1.417,50

Carteira Cr\$ 1.050,00

Total Cr\$ 7.717,50

guia 193/91

Av. 5-M-9.476-Garça, 29 de Janeiro de 1.992. Procedemos a presente averbação a vista de requerimento do Sr. José Alfredo de Oliveira Lima e Maria - Lucia Neves de Oliveira Lima, datado de 07 de Janeiro de 1.991, a fim de ficar constando que o predio sob n.º 1.166 da Rua Maria Helena, atualmente tem a área construída de 76,64 metros quadrados, sendo que dessa área - 71,00 m2, edificado em 15/09/1.981; a área de 4,29m2, edificado em 30/01/87 e a área de 1,35 m2, edificado em 13/03/1.990, conforme Certidão n.º 358/91 expedida pela Prefeitura do Município de Garça em 01 de agosto de 1.991, tendo apresentado no ato, a Certidão Negativa de Débito (CND) n.º 941861 de 11/12/91, expedida pela Agência de Previdência Social em Garça, e o habite se n.º 03/00119/245, datado de 31 de Outubro de 1.991, expedido pela Secretaria do Estado da Saúde. A escrevente habilitada- *Lucia Maria* (Lucia Maria Cabrini de Achilles) A Oficial Substituta- *Bel. Paulo* (Bel. Paulo Garbonieri).

Oficial- Cr\$ 1.000,00

Estado Cr\$ 270,00

Carteira Cr\$ 200,00

Total Cr\$ 1.470,00

guia 13/92

R.06 - M.9.476 - Garça, 23/05/2.000. Através de Mandado Judicial, expedido em 29/03/2.000, pelo Cartório do 1º Ofício Cível da comarca de Marília/SP, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível daquela comarca, extraído dos autos da Ação de Execução (Proc. nº 2.786/98), despachado favoravelmente pela MM. Juíza Substituta da 1ª Vara desta comarca de Garça, em 23/05/2.000, requerida pelo BANCO REAL S/A., contra o proprietário JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA e outro, retro qualificado. VERIFICA-SE que, além de outro, o IMÓVEL, foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida, no valor de (CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

9.476

FOLHA

02

VERSO

R\$13.333,75 (Treze mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o próprio executado JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
D. R\$41,16 - Est. R\$13,17 - Ap. R\$8,23 (Guia nº 096/2.000).

R.07 - M.9.476 - Garça, 24/11/2.000. Através de Mandado Judicial, expedido em 03/10/2.000, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta comarca de Garça, extraído dos autos da Ação de Execução (Proc. nº 832/98), requerida pelo BANCO BRADESCO S/A (CGC. 60.746.948/0001-12), com sede na Cidade de Deus, município e comarca de Osasco/SP, contra os proprietários JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA LIMA, retro qualificados, VERIFICA-SE que, além de outro, o IMÓVEL, foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$54.599,38 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o próprio executado JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA. A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$45,91 - Est. R\$14,69 - Ap. R\$9,18 . . . (Guia nº 219/2.000).

R.08 - M.9.476 - Garça, 13/06/2.001. Através da Carta de Arrematação, expedida em 04/06/2.001, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial local, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta comarca de Garça, passada nos autos da Carta Precatória nº 1.861/97, extraída dos autos de Execução (Proc. nº 251/96), da 3ª. Vara Cível da comarca de Marília/SP, requerida por EMIR CASTILHO, RG. 4.288.079-SSP/SP, CPF. 407.888.738-49, contador, casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com CARMEM LÚCIA DE SOUZA CASTILHO, RG. 7.670.925-SSP/SP, CPF. 707.222.348-72, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília/SP, à rua Santa Helena, nº 435, contra os proprietários JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA LÚCIA NEVES DE OLIVEIRA LIMA, anteriormente qualificados, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, foi ARREMATADO em hasta pública, pelo próprio exequente EMIR CASTILHO, casado com CARMEM LÚCIA DE SOUZA CASTILHO, acima qualificados, pelo valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), por conta e em benefício de parte do seu crédito. (V.Venal:- R\$14.097,55). A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$243,42 - Est. R\$77,89 - Ap. R\$48,69 (Guia nº 111/2.001).

R.09 - M.9.476 - Garça, 21/05/2.002. Através de escritura pública de 10/05/2.002, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jafa, desta comarca de Garça, livro nº 023, pág. 148, os proprietários EMIR CASTILHO, RG. 4.288.079-SSP/SP, CPF. 407.888.738-49, contador, e sua mulher CARMEM LÚCIA DE SOUZA CASTILHO, RG. 7.670.925-SSP/SP, CPF. 707.222.348-72, comerciante, casados no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Marília/SP, à rua Santa Helena, nº 435, TRANSMITIRAM POR VENDA, a INA MARIA SIZUKA NOGUCHI DA SILVA, RG. 19.753.243-3-SSP/SP, CRF. 106.544.008-14, do lar, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, RG. 19.158.799-0-SSP/SP, CPF. 654.394.224-04, segurança, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Maria Helena, nº 1.166, o IMÓVEL, pelo preço de R\$15.000,00 (Quinze mil reais). (V.Venal:- R\$14.097,55). A escrevente autorizada, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

D. R\$243,42 - Est. R\$77,89 - Ap. R\$48,69 (Guia nº 095/2.002).

(CONTINUA NA FICHA 03)

RIAG - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE GARÇA
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO



MATRÍCULA
9.476

FICHA
03

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R.10 - M.9.476 - Garça, 26/04/2.017. Através de escritura pública de 06/04/2.017, do Tabelionato de Notas e 2ª de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 293, páginas 053/055, os proprietários INA MARIA SIZUKA NOGUCHI DA SILVA e seu marido JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, anteriormente qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a ELVIS DE SOUZA VENANCIO, RG. 40.395.091-SSP/SP, CPF. 290.231.028-51, diretor auto escola, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com RENATA ELISANGELA SANTANA VENANCIO, RG. 41.841.666-7-SSP/SP, CPF. 308.205.958-96, instrutora de trânsito, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Garça/SP, à Rua Mário Marangão, nº 419, Bairro Guanabara, o IMÓVEL pelo preço de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). (V.Venal: R\$67.240,11). A Substituta do Oficial, *[Assinatura]* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 141218, em 12/04/2.017. Em. R\$752,73 - Est. R\$213,94 - Ap. R\$146,43 - R.C. R\$39,62 - T.J. R\$51,66 - MP R\$16,13 - Iss R\$37,63 (Guia nº 78/2.017).

AV.11- M.9.476 - Garça, 20 de Dezembro de 2017. A presente averbação é feita a fim de ficar constando que o MUNICÍPIO DE GARÇA, através do Decreto Municipal nº 8.594/2.017, expedida em 01/11/2.017, declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação. O Substituto do Oficial, *[Assinatura]* (Gustavo Carrascossi Sasso). Prenotado sob nº 143.213, em 14/12/2017. Em. R\$15,67 - Est. R\$0,00 - Ap. R\$0,00 - RC. R\$0,00 - TJ. R\$0,00 - MP. R\$0,00 - Iss. R\$0,00 - TOTAL R\$15,67 - (Guia nº 236/2017).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 5, pag., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 9476, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos: 29,93 TOTAL: 29,93
PRazo DE VALIDADE	Emissão feita por
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	<i>[Assinatura]</i> Gleice Ellen da Silva Lima Escrevente Autorizada
GARÇA, 21 de dezembro de 2017	

Oficial de Registro de Imóveis e
Anexos - Comarca de Garça - SP
GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA
Escrevente Autorizada

IMÓVEL:—O terreno com frente para a prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nesta cidade de Garça, constituído pelo lote "2" da quadra B, do Jardim João Paulo II, com a área de 250,00 metros quadrados:—"Começa em um ponto localizado no alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, distante 10,00 metros do cruzamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado com o prolongamento ideal da Rua B; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado na extensão de 10,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 03; daí, deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros confrontando com o lote 5; daí, deflete à direita e segue na extensão de 25,00 metros atingindo o ponto inicial, confrontando com o lote 01." PROPRIETARIA:—Prefeitura do Município de Garça, pessoa jurídica de direito público interno, instalada à Avenida Brasil nº 129, nesta cidade de Garça, inscrita no CGC sob o nº .:..: 44518371/0001-35. TÍTULO AQUISITIVO:—Matrícula nº 6.308 deste Registro. A Escrivente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial *Renato Virgilio de Barros Rocha* (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial. — Cr\$ 100,00

Estado e Carteira—Isentos § 1º, do artº 2º, do D.L. 203/70

R.1-M.6.352 .Garça, 12 de Novembro de 1.981. TRANSMITENTE:— Prefeitura do Município de Garça, qualificada anteriormente. ADQUIRENTE:— Empresa Municipal de Urbanização de Garça (EMURG), criada pela lei n.1.821/80 com seus estatutos aprovados pelo Dec. nº 2.725/81, pessoa jurídica registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca de Garça sob nº 1.017, página 57 do livro B-4, inscrita no CGC sob o nº .:..: .:..: 49 887 672/0001-50. TÍTULO:— Doação. FORMA DO TÍTULO:— "Escritura de 05 de Novembro de 1.981, lavrada as fls 267 do livro 144, pelo 1º Cartório de Notas e Notas e Ofício de Justiça local. VALOR:— Cr\$ 12.687,48 (Doze mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos). A Escrivente Autorizada *Lucia Maria Cabrini de Achilles* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial. :.: (Renato Virgilio de Barros Rocha).

Oficial. — Cr\$ 750,00

Estado e Carteira—Isentos

Av. 02-M. 6.352- Garça, 15/02/1.996. No terreno objeto da matrícula 6.352
CONTINUA NO VERSO

foi edificado um prédio de tijolos de caráter comercial, que recebeu o nº 2.586 da Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, com uma área construída de 108,00 metros quadrados, em 25/09/1.984, conforme verifica-se da = Certidão nº 043/96, expedida em 01/02/96, pela Prefeitura Municipal local. Foi apresentada neste ato e fica arquivada em Cartório a CND nº - 754697, expedida em 23/01/96, pela agência do INSS local, em nome da == proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA (EMURG). (V.Venal R\$10.340,76). A Escrevente *Lucia* (Lucia Maria Cabrini de Achilles). O Oficial (Bel. Paulo Antônio Ignácio da Silva).
D. R\$59,48 - Est. R\$16,06 - Ap. R\$11,89 (Guia nº 33/96)

AV 03 - M.6.352 - Garça, 01/02/2.007. Através de requerimento datado de 22/01/2.007, feito pelo interessado MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que tendo em vista a extinção da proprietária EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GARÇA - EMURG, anteriormente qualificada, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi INCORPORADO ao patrimônio do MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, conforme disposto na Lei nº 3.039/95, de 11/10/1.995, alterada pela Lei nº 4.052/2006, de 14/12/2.006. (V.Venal:- R\$15.337,08). A escrevente autorizada, *Luciane* (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Em. R\$114,82 - Est./Ap/R Civil/T.Justica isentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 90/2018	Data do Protocolo:	30/08/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	26950/2018	Data da Sessão:	03/09/2018

Regime de Urgência? ☒ Sim. – Data Limite da Tramitação: 06/11/2018 () Não

Quanto à Iniciativa: ☒ Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:

☒ Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

☒ Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ____ do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	☒			
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	☒			
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	☒			
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	☒			

Garça, 03/09/2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

12A

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 963

Página 6 de 13

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI Nº CM 090/2018

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 169 e 181 da Lei Orgânica do Município de Garça/SP e nos termos do artigo 17, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/1993, a proceder a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados foram regularmente avaliados por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, tendo sido apurados os seguintes valores:

I. Imóvel do Município: Matrícula nº 6.352 = R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais);

II. Imóvel de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio: Matrícula nº 9.476 = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Em face da equivalência de valores entre os imóveis permutados não haverá pagamento de diferenças.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura, bem como demais atos necessários à concretização da permuta autorizada por esta Lei, serão suportadas integralmente pelo Município.

Parágrafo único. Na escritura deverá ser transcrita a

presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 873/2018

Garça, 30 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 052/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 052/2018, através do qual estamos propondo a permuta de 01 (uma) área territorial de 250,00 m², com área predial de 108,00 m², localizada na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, correspondente ao lote 02 da Quadra nº B do Jardim João Paulo II, objeto da Matrícula nº 6.352 do CRI local, de propriedade do Município de Garça, por uma área territorial de 360,00 m², localizada na Rua Maria Helena nº 1166, correspondente ao lote 05 da Quadra nº 85 do Bairro Willians, objeto da Matrícula nº 9.476 do CRI local, de propriedade de Elvis de Souza Venancio e Renata Elisangela Santana Venancio.

O princípio indispensável para a alienação de um bem imóvel público através da "permuta" é o da "finalidade", ou seja, o interesse público deve ser o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo.

A área a ser permutada está inserida na área urbana do Município de Garça, próxima ao Lago Artificial "Prof. J.K. Williams", e servirá para otimizar a exploração turística do local.

Por outro lado, a família Venancio demonstrou interesse em permutar o imóvel de propriedade do Município, o qual não tem qualquer destinação a ser dada pela Administração Municipal.

Em relação aos aspectos legais, o artigo 169 da Lei Orgânica do Município, estabelece que:

Art. 169. A aquisição de bens imóveis por compra,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

30

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 05 de setembro de 2018

Ano V | Edição nº 963

Página 7 de 13

permuta ou doação com encargo dependerá de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa e concorrência.

Parágrafo Único. A concorrência poderá ser dispensada na doação e poderá, ou não, ser dispensada na compra e na permuta, conforme as necessidades de instalação ou de localização condicionarem a escolha do bem.

Ainda, o artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, estabelece que:

Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;

Ademais, preceitua o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Por fim, vale ressaltar que, embora o Município já possua autorização legislativa para alienação da área de sua propriedade através de Concorrência Pública (Lei Municipal nº 4.938/2014), a Municipalidade escolheu permutar o imóvel, tendo em vista o interesse da família Venancio, bem como a inutilização da área a ser permutada por parte da Prefeitura.

Portanto, demonstrado o interesse público na permuta dos imóveis, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 089/2018

ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 46, QUADRA 02, DO BAIRRO JARDIM ECOVILLE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600), do Bairro Jardim Ecoville, para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 860/2018

Garça, 28 de agosto de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 051/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 051/2018, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 46, da Quadra 02 (Cadastro nº 0070004600),



140

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 90/2018, considerado Objeto de Deliberação na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de setembro de 2018.

Secretaria, 04/09/2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 04/09/2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

150

Ofício nº 923/2018

Garça, 17 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

ccm 90/18)

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 052/2018, que AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁRES, para procedermos a novos estudos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Câmara Municipal de Garça
NESTA





160A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, foi aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 2018, a retirada do Projeto de Lei nº 90/2018, a qual foi aprovada por unanimidade de votos pelo Plenário.

É o que cumpre à certificar.


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo